



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI COMPLEMENTAR Nº 0063, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Declara Área Expansão Urbana gleba de terras situada nos bairros do Rio Claro, Mirandão, Gramá e Comércio, e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS DE BARROS, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei Complementar:

ARTIGO 1º - Ficam declarados como Área de Expansão Urbana as glebas de terras situadas nos bairros do Rio Claro, Mirandão, Gramá e Comércio, conforme descrição abaixo:

- I. Uma gleba de terra, denominada Fazenda Santo Antônio da Estiva, com a área de 653.998,80 metros quadrados, situada nos bairros do Rio Claro, Mirandão, Gramá e Comércio, deste município e Comarca, abrangida pelas seguintes divisas e confrontações: Começa a descrição no ponto 01, localizado na divisa com a Rodovia dos Tamoios, SP 99, de propriedade do D.E.R., Departamento de Estradas e Rodagem e na divisa com terras de Maura Ribeiro Vilhena, georeferenciado com as coordenadas U.T.M. N=7.407.865,96 E=436.967,89 (plano topográfico); daí segue pela divisa com a Rodovia dos Tamoios, sentido Paraibuna - Caraguatatuba, pelos pontos 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, até o ponto 18, localizado na divisa com a Rodovia dos Tamoios, D.E.R., e a gleba B de Flávio José Vilhena Carneiro Pinto, Gláucia Maria Vilhena Pinto Jesus Carneiro e Marilia Vilhena Pinto Camargo Leite, nas seguintes distâncias e azimutes: do ponto 01 ao ponto 02, distância de 31,77m e azimute de 105°00'34", do ponto 02 ao ponto 03, distância de 38,23m e azimute de 098°51'19", do ponto 03 ao ponto 04, distância de 49,03m e azimute de 093°41'56", do ponto 04 ao ponto 05, distância de 111,25m e azimute de 92°58'40", do ponto 05 ao ponto 06, distância de 43,81m e azimute de 092°24'35", do ponto 06 ao ponto 07, distância de 42,22m e azimute de 094°27'46", do ponto 07 ao ponto 08, distância de 38,68m e azimute de 101°08'41", do ponto 08 ao ponto 09, distância de 60,87m e azimute de 111°34'11", do ponto 09 ao ponto 10, distância de 31,39m e azimute de 129°17'01", do ponto 10 ao ponto 11, distância de 44,11m e azimute de 127°08'22", do ponto 11 ao ponto 12, distância de 32,10m e azimute de 135°37'22", do ponto 12 ao ponto 13, distância de 39,39m e azimute de 143°34'43", do ponto 13 ao ponto 14, distância de 55,52m e azimute de 152°22'51", do ponto 14 ao ponto 15, distância de 136,12m e azimute de 156°12'19", do ponto 15 ao ponto 16, distância de 34,13m e azimute de 153°52'09", do ponto 16 ao ponto 17, distância de 40,94m e azimute de 148°55'45", do ponto 17 ao ponto 18, distância de 38,68m e azimute de 145°19'36"; deste dobra à direita e segue pela divisa com a gleba B de propriedade dos últimos citados, pelos pontos 64, 63, 62, 61, 60, 59 e 58 até o ponto 24 localizado na divisa com a gleba B de Flávio José Vilhena Carneiro Pinto, Gláucia Maria Vilhena Pinto Jesus Carneiro e Marília Vilhena Pinto Camargo Leite e José Benedito Vilhena, nas seguintes distâncias e azimutes: do ponto 18 ao ponto 64, distância de 73,29m e azimute de 228°59'15", do ponto 64 ao ponto 63, distância de 227,89m e azimute de 280°29'50", do ponto 63 ao ponto 62, distância de 65,09m e



Prefeitura Municipal de Paraibuna

azimute de 240°45'10", do ponto 62 ao ponto 61, distância de 410,81m de 184°07'07", do ponto 61 ao ponto 60, distância de 90,83m de 094°07'07", do ponto 60 ao ponto 59, distância de 39,36m e azimute de 077°44'10", do ponto 59 ao ponto 58, distância de 59,03m e azimute de 122°44'13" e do ponto 58 ao ponto 24, distância de 53,31m e azimute de 141°13'06"; daí dobra a direita e segue pelo córrego do Rosa no meio de brejo, sentido montante, dividindo com terras de José Benedito Vilhena, pelos pontos 25, 26, 27, 28, e 29 até o ponto 3, localizado na divisa com José Benedito Vilhena e Reiko Hanai, nas seguintes distâncias e azimutes: do ponto 24 ao ponto 25, distância de 143,35m de 193°47'51", do ponto 25 ao ponto 26, distância de 67,22m de 157°39'21", do ponto 26 ao ponto 27, distância de 74,82m de 169°15'01", do ponto 27 ao ponto 28, distância de 105,53m de 184°55'14", do ponto 28 ao ponto 29, distância de 82,63m de 175°02'42" e do ponto 29 ao ponto 30, distância de 107,97m de 171°51'48", deste dobro à direta e segue pela cerca na divisa com Reiko Hanai na distância de 194,62m e azimute de 230°03'09" até o ponto 31, canto localizado na divisa com Reiko Hanai e com maura Ribeiro Vilhena; daí dobro à direita e segue por cerca na divisa com a última citada na distância de 135,96m e azimute de 319°46'07" até o ponto 32, localizado na beira de mato; deste segue pelo mato na distância de 249,66m e azimute de 322°55'00" até o ponto 33, localizado na beira de mato e no fim da cerca na divisa com Maura Ribeiro Vilhena; daí deflete à esquerda e última, pelos 34, 35, 36 e 37 até o ponto 38, nas seguintes distâncias e azimutes: do ponto 33 ao ponto 34, distância de 83,84m e azimute de 275°27'48", do ponto 34 ao ponto 35, distância de 13,09m e azimute de 267°25'08", do ponto 35 ao ponto 36, distância de 07,45m e azimute de 271°15'47", do ponto 36 ao ponto 37, distância de 20,05m e azimute de 276°02'34" e do ponto 37 ao ponto 38, distância de 25,31m e azimute de 280°05'47"; daí dobra à direita e segue por um córrego, localizado no meio de brejos e açudes, no sentido jusante, dividindo com terras de Maura Ribeira Vilhena, pelos pontos 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, e 57 até o ponto 01, seguintes distâncias e azimutes: do ponto 38 ao ponto 39, distância 25,31m de e azimute de 356°32'53", do ponto 39 ao ponto 40, distância de 152,19m e azimute de 012°11'37", do ponto 40 ao ponto 41, distância de 05,27m e azimute de 359°51'43", do ponto 41 ao ponto 42, distância de 04,35m e azimute de 318°19'32", do ponto 42 ao ponto 43, distância de 8,42m e azimute de 341°44' 10", do ponto 43 ao ponto 44, distância de 42,80m e azimute de 359°02'40", do ponto 44 ao ponto 45, distância de 45,00m e azimute de 03°11'14", do ponto 45 ao ponto 46, distância de 45,42m e azimute de 04°53'31", do ponto 46 ao ponto 47, distância de 23,83m e azimute de 359°27'32", do ponto 47 ao ponto 48, distância de 21,99m e azimute de 011°00'05", do ponto 48 ao ponto 49, distância de 21,77m e azimute de 014°28'54", do ponto 49 ao ponto 50, distância de 17,35m e azimute de 04°21'58", do ponto 50 ao ponto 51, distância de 25,90m e azimute de 359°47'35", do ponto 51 ao ponto 52, distância de 20,66m e azimute de 354°13'46", do ponto 52 ao ponto 53, distância de 225,80m e azimute de 12°43'31", do ponto 53 ao ponto 54, distância de 59,05m e azimute de 334°21'25", do ponto 54 ao ponto 55, distância de 03,21m e azimute de 321°39'08", do ponto 55 ao ponto 56, distância de 214,33m e azimute de 343°24'17", do ponto 56 ao ponto 57, distância de 41,28m e azimute de 354°20'35" e do ponto 57 ao ponto 01, distância de 224,29m e azimute de 07°37'14", fechando assim o perímetro, encerrando uma área de 653.998,80m².

- II. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E0M-M-7860, de coordenadas N 7.408.615,95m e E 436.031,42m; situado no limite da faixa de domínio da rodovia;



Prefeitura Municipal de Paraibuna

deste, segue confrontando com Rodovia dos Tamoios - SP099 - Km 41, DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A, inscrita no CNPJ sob nº 62.464.904/0001-25, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°18'59" e 434,22 m até o vértice E0M-V-6671, de coordenadas N 7.408.346,73m e E 436.372,11m; 128°27'20" e 140,65 m até o vértice E0M-V-6672, de coordenadas N 7.408.259,26m e E 436.482,25m; 131°39'44" e 59,75 m até o vértice E0M-V-6673, de coordenadas N 7.408.219,54m e E 436.526,89m; 134°41'17" e 44,17 m até o vértice E0M-V-6674, de coordenadas N 7.408.188,48m e E 436.558,29m; 137°07'05" e 38,65 m até o vértice E0M-V-6675, de coordenadas N 7.408.160,16m e E 436.584,59m; 140°34'43" e 96,82 m até o vértice E0M-V-6676, de coordenadas N 7.408.085,37m e E 436.646,07m; 141°13'28" e 70,37 m até o vértice E0M-M-7831, de coordenadas N 7.408.030,51m e E 436.690,14m; 141°16'28" e 1,36 m até o vértice E0M-M-7832, de coordenadas N 7.408.029,45m e E 436.690,99m; 141°13'26" e 68,42 m até o vértice E0M-O-4256, de coordenadas N 7.407.976,11m e E 436.733,84m; 141°12'06" e 9,69 m até o vértice E0M-O-4257, de coordenadas N 7.407.968,56m e E 436.739,91m; 140°05'25" e 46,54 m até o vértice E0M-O-4258, de coordenadas N 7.407.932,86m e E 436.769,77m; 136°05'15" e 40,98 m até o vértice E0M-O-4259, de coordenadas N 7.407.903,34m e E 436.798,19m; 131°16'07" e 26,08 m até o vértice E0M-O-4260, de coordenadas N 7.407.886,14m e E 436.817,79m; 127°13'18" e 26,07 m até o vértice E0M-O-4261, de coordenadas N 7.407.870,37m e E 436.838,55m; 122°00'19" e 25,75 m até o vértice E0M-O-4262, de coordenadas N 7.407.856,72m e E 436.860,39m; 117°51'12" e 31,23 m até o vértice E0M-O-4263, de coordenadas N 7.407.842,13m e E 436.888,00m; 113°01'48" e 20,09 m até o vértice E0M-O-4264, de coordenadas N 7.407.834,27m e E 436.906,49m; 112°36'37" e 27,23 m até o vértice E0M-M-7760, de coordenadas N 7.407.823,80m e E 436.931,63m; delimita-se por divisa de cerca de arame; deste, segue confrontando com Village Parahybuna Empreendimentos Imobiliários, Matrícula: 952, cadastrado no INCRA sob nº 639.079.012.238-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°37'18" e 208,32 m até o vértice E0M-M-7761, de coordenadas N 7.407.617,32m e E 436.904,00m; 185°27'22" e 19,04 m até o vértice E0M-M-7762, de coordenadas N 7.407.598,37m e E 436.902,19m; 174°20'36" e 38,15 m até o vértice E0M-V-0309, de coordenadas N 7.407.560,41m e E 436.905,95m; 163°24'11" e 214,33 m até o vértice E0M-V-0310, de coordenadas N 7.407.355,01m e E 436.967,17m; 141°42'09" e 3,21 m até o vértice E0M-V-0334, de coordenadas N 7.407.352,49m e E 436.969,16m; 154°21'17" e 59,06 m até o vértice E0M-V-0335, de coordenadas N 7.407.299,25m e E 436.994,72m; 192°43'33" e 225,80 m até o vértice E0M-V-0336, de coordenadas N 7.407.079,00m e E 436.944,98m; 174°13'13" e 20,65 m até o vértice E0M-V-0337, de coordenadas N 7.407.058,45m e E 436.947,06m; 179°48'30" e 11,95 m até o vértice E0M-V-0314, de coordenadas N 7.407.046,50m e E 436.947,10m; 179°47'41" e 13,95 m até o vértice E0M-V-0315, de coordenadas N 7.407.032,55m e E 436.947,15m; 184°21'48" e 17,35 m até o vértice E0M-V-0316, de coordenadas N 7.407.015,25m e E 436.945,83m; 194°28'13" e 21,77 m até o vértice E0M-V-0317, de coordenadas N 7.406.994,17m e E 436.940,39m; 191°00'31" e 21,99 m até o vértice E0M-V-0318, de coordenadas N 7.406.972,58m e E 436.936,19m; 179°28'15" e 23,82 m até o vértice E0M-V-0319, de coordenadas N 7.406.948,76m e E 436.936,41m; 184°53'14" e 45,43 m até o vértice E0M-V-0320, de coordenadas N 7.406.903,50m e E 436.932,54m; 183°11'05" e 45,00 m até o vértice E0M-V-0321, de coordenadas N 7.406.858,57m e E 436.930,04m; 179°02'58" e 42,80 m até o vértice E0M-V-0322, de coordenadas N 7.406.815,78m e E 436.930,75m; 161°44'14" e 8,42 m até o vértice E0M-V-0323, de coordenadas N 7.406.807,78m e E 436.933,39m; 138°21'20" e 4,35 m até o vértice



Prefeitura Municipal de Paraibuna

E0M-V-0324, de coordenadas N 7.406.804,53m e E 436.936,28m; 179°53'28" e 5,26 m até o vértice E0M-V-0325, de coordenadas N 7.406.799,27m e E 436.936,29m; 192°11'29" e 152,19 m até o vértice E0M-V-0326, de coordenadas N 7.406.650,51m e E 436.904,15m; 176°32'50" e 154,42 m até o vértice E0M-V-0327, de coordenadas N 7.406.496,37m e E 436.913,45m; 100°06'09" e 25,31 m até o vértice E0M-V-0328, de coordenadas N 7.406.491,93m e E 436.938,37m; 96°02'36" e 20,04 m até o vértice E0M-V-0329, de coordenadas N 7.406.489,82m e E 436.958,30m; 91°13'49" e 7,45 m até o vértice E0M-V-0330, de coordenadas N 7.406.489,66m e E 436.965,75m; 87°25'02" e 13,09 m até o vértice E0M-V-0331, de coordenadas N 7.406.490,25m e E 436.978,83m; 95°27'42" e 83,84 m até o vértice E0M-V-0332, de coordenadas N 7.406.482,27m e E 437.062,29m; 142°55'05" e 249,67 m até o vértice E0M-V-0333, de coordenadas N 7.406.283,09m e E 437.212,83m; 139°46'06" e 135,85 m até o vértice E0M-M-7763, de coordenadas N 7.406.179,38m e E 437.300,57m; delimita-se por divisa de cerca de arame; deste, segue confrontando com Reiko Hami, Matrícula: 3.563, cadastrado no INCRA sob nº 639.079.005.401-0, Sítio da Grama, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°12'36" e 108,65 m até o vértice E0M-M-7764, de coordenadas N 7.406.108,40m e E 437.218,31m; delimita-se por divisa de cerca de arame; deste, segue confrontando com Sidney de Oliveira Moraes, Posse a Justo Título, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°06'34" e 61,27 m até o vértice E0M-M-7765, de coordenadas N 7.406.067,49m e E 437.172,70m; delimita-se por divisa de cerca de arame; deste, segue confrontando com José Orlando Moreira, Maria de Fátima Marcondes Moreira, Anselmo Barreto Fonseca, Ademir Diniz Fonseca Junior, Cleonice de Fátima Alves Fonseca, Ademir Diniz Fonseca, Dellaney Vidal di Maio, Célia di Maio, Waldomira dos Santos Moraes, Matrícula: 3.511, Fazenda Ribeirão Claro - GLEBA E, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°06'02" e 107,98 m até o vértice E0M-M-7766, de coordenadas N 7.405.996,79m e E 437.091,08m; 204°29'04" e 9,36 m até o vértice E0M-M-7767, de coordenadas N 7.405.988,27m e E 437.087,20m; delimita-se por divisa de cerca de arame; deste, segue confrontando com Zélia Rangel de Camargo Miranda, Transcrição: 5.122, cadastrado no INCRA sob nº 639.079.007.587-5, Fazenda Barreiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°47'46" e 11,06 m até o vértice E0M-M-7768, de coordenadas N 7.405.991,65m e E 437.076,67m; 292°36'42" e 21,28 m até o vértice E0M-M-7769, de coordenadas N 7.405.999,83m e E 437.057,03m; 302°03'56" e 16,14 m até o vértice E0M-M-7770, de coordenadas N 7.406.008,40m e E 437.043,35m; 309°34'21" e 13,53 m até o vértice E0M-M-7771, de coordenadas N 7.406.017,02m e E 437.032,92m; 317°01'14" e 23,87 m até o vértice E0M-M-7772, de coordenadas N 7.406.034,48m e E 437.016,65m; 321°43'53" e 44,16 m até o vértice E0M-M-7773, de coordenadas N 7.406.069,15m e E 436.989,30m; 316°26'36" e 8,98 m até o vértice E0M-M-7774, de coordenadas N 7.406.075,66m e E 436.983,11m; 304°09'26" e 28,23 m até o vértice E0M-M-7775, de coordenadas N 7.406.091,51m e E 436.959,75m; 317°44'28" e 20,85 m até o vértice E0M-M-7776, de coordenadas N 7.406.106,94m e E 436.945,73m; 298°38'48" e 34,10 m até o vértice E0M-M-7777, de coordenadas N 7.406.123,29m e E 436.915,80m; 289°54'19" e 53,37 m até o vértice E0M-M-7778, de coordenadas N 7.406.141,46m e E 436.865,62m; 278°37'04" e 15,95 m até o vértice E0M-M-7779, de coordenadas N 7.406.143,85m e E 436.849,85m; 283°33'23" e 26,07 m até o vértice E0M-M-7780, de coordenadas N 7.406.149,96m e E 436.824,51m; 290°46'09" e 48,14 m até o vértice E0M-M-7781, de coordenadas N 7.406.167,03m e E 436.779,50m; 299°32'14" e 10,26 m até o vértice E0M-M-7782, de coordenadas N 7.406.172,09m e E 436.770,57m; 308°39'57" e 14,55 m até o vértice E0M-M-7783, de



Prefeitura Municipal de Paraibuna

coordenadas N 7.406.181,18m e E 436.759,21m; 327°50'14" e 25,08 m até o vértice E0M-M-7784, de coordenadas N 7.406.202,41m e E 436.745,86m; 337°12'00" e 17,37 m até o vértice E0M-M-7785, de coordenadas N 7.406.218,42m e E 436.739,13m; 351°58'49" e 20,57 m até o vértice E0M-M-7786, de coordenadas N 7.406.238,79m e E 436.736,26m; 347°35'13" e 8,05 m até o vértice E0M-M-7787, de coordenadas N 7.406.246,65m e E 436.734,53m; 336°35'40" e 8,36 m até o vértice E0M-M-7788, de coordenadas N 7.406.254,32m e E 436.731,21m; 318°41'04" e 7,48 m até o vértice E0M-M-7789, de coordenadas N 7.406.259,94m e E 436.726,27m; 304°05'48" e 81,27 m até o vértice E0M-M-7790, de coordenadas N 7.406.305,50m e E 436.658,97m; 315°34'06" e 20,67 m até o vértice E0M-M-7791, de coordenadas N 7.406.320,26m e E 436.644,50m; 321°49'45" e 16,47 m até o vértice E0M-M-7792, de coordenadas N 7.406.333,21m e E 436.634,32m; 325°25'20" e 72,31 m até o vértice E0M-M-7793, de coordenadas N 7.406.392,75m e E 436.593,28m; 328°12'06" e 55,70 m até o vértice E0M-M-7794, de coordenadas N 7.406.440,09m e E 436.563,93m; 336°35'04" e 10,74 m até o vértice E0M-M-7795, de coordenadas N 7.406.449,95m e E 436.559,66m; 327°57'28" e 23,05 m até o vértice E0M-M-7796, de coordenadas N 7.406.469,49m e E 436.547,43m; 343°35'21" e 61,87 m até o vértice E0M-M-7797, de coordenadas N 7.406.528,84m e E 436.529,95m; 330°07'37" e 17,75 m até o vértice E0M-M-7798, de coordenadas N 7.406.544,23m e E 436.521,11m; 314°46'51" e 44,39 m até o vértice E0M-M-7799, de coordenadas N 7.406.575,50m e E 436.489,60m; 321°09'24" e 13,65 m até o vértice E0M-M-7800, de coordenadas N 7.406.586,13m e E 436.481,04m; 326°37'14" e 10,74 m até o vértice E0M-M-7801, de coordenadas N 7.406.595,10m e E 436.475,13m; 332°44'53" e 32,45 m até o vértice E0M-M-7802, de coordenadas N 7.406.623,95m e E 436.460,27m; 326°26'34" e 26,30 m até o vértice E0M-M-7803, de coordenadas N 7.406.645,87m e E 436.445,73m; 321°24'43" e 37,42 m até o vértice E0M-M-7804, de coordenadas N 7.406.675,12m e E 436.422,39m; 306°17'05" e 54,04 m até o vértice E0M-M-7805, de coordenadas N 7.406.707,10m e E 436.378,83m; 313°21'39" e 26,70 m até o vértice E0M-M-7806, de coordenadas N 7.406.725,43m e E 436.359,42m; 324°17'23" e 16,60 m até o vértice E0M-M-7807, de coordenadas N 7.406.738,91m e E 436.349,73m; 329°33'09" e 27,21 m até o vértice E0M-M-7808, de coordenadas N 7.406.762,37m e E 436.335,94m; 335°08'50" e 92,79 m até o vértice E0M-M-7809, de coordenadas N 7.406.846,57m e E 436.296,94m; 351°15'58" e 14,22 m até o vértice E0M-M-7810, de coordenadas N 7.406.860,63m e E 436.294,78m; 342°56'35" e 23,01 m até o vértice E0M-M-7811, de coordenadas N 7.406.882,63m e E 436.288,03m; 0°41'49" e 46,04 m até o vértice E0M-M-7812, de coordenadas N 7.406.928,67m e E 436.288,59m; 341°00'26" e 9,10 m até o vértice E0M-M-7813, de coordenadas N 7.406.937,27m e E 436.285,63m; 324°33'15" e 4,35 m até o vértice E0M-M-7814, de coordenadas N 7.406.940,81m e E 436.283,11m; 303°02'18" e 41,69 m até o vértice E0M-M-7815, de coordenadas N 7.406.963,54m e E 436.248,16m; 336°24'42" e 28,76 m até o vértice E0M-M-7816, de coordenadas N 7.406.989,90m e E 436.236,65m; 346°00'26" e 16,00 m até o vértice E0M-M-7817, de coordenadas N 7.407.005,43m e E 436.232,78m; 340°36'08" e 39,89 m até o vértice E0M-M-7818, de coordenadas N 7.407.043,06m e E 436.219,53m; 336°28'23" e 44,47 m até o vértice E0M-M-7819, de coordenadas N 7.407.083,83m e E 436.201,78m; 340°51'28" e 28,70 m até o vértice E0M-M-7820, de coordenadas N 7.407.110,94m e E 436.192,37m; 339°36'04" e 12,37 m até o vértice E0M-M-7821, de coordenadas N 7.407.122,53m e E 436.188,06m; 337°30'17" e 64,40 m até o vértice E0M-M-7822, de coordenadas N 7.407.182,03m e E 436.163,42m; 341°42'49" e 17,08 m até o vértice E0M-M-7823, de coordenadas N 7.407.198,25m e E 436.158,06m; 334°54'21" e 21,08 m até o vértice





Prefeitura Municipal de Paraibuna

E0M-M-7824, de coordenadas N 7.407.217,34m e E 436.149,12m; 332°37'44" e 36,24 m até o vértice E0M-M-7825, de coordenadas N 7.407.249,52m e E 436.132,46m; 345°28'06" e 115,02 m até o vértice E0M-M-7826, de coordenadas N 7.407.360,86m e E 436.103,60m; 348°30'24" e 51,49 m até o vértice E0M-M-7827, de coordenadas N 7.407.411,32m e E 436.093,34m; 344°23'59" e 30,57 m até o vértice E0M-M-7828, de coordenadas N 7.407.440,76m e E 436.085,12m; 239°11'30" e 121,37 m até o vértice E0M-M-7854, de coordenadas N 7.407.378,60m e E 435.980,88m; 240°53'34" e 190,15 m até o vértice E0M-M-7855, de coordenadas N 7.407.286,10m e E 435.814,74m; 250°31'34" e 4,71 m até o vértice E0M-M-7856, de coordenadas N 7.407.284,53m e E 435.810,30m; 237°12'10" e 22,25 m até o vértice E0M-M-7857, de coordenadas N 7.407.272,48m e E 435.791,60m; 202°57'01" e 3,33 m até o vértice E0M-M-7858, de coordenadas N 7.407.269,41m e E 435.790,30m; 183°54'43" e 10,11 m até o vértice E0M-M-6131, de coordenadas N 7.407.259,32m e E 435.789,61m; delimita-se por córrego; deste, segue confrontando com Vicente Gomes de Freitas, Matrícula: 3.595, cadastrado no INCRA sob nº 639.079.002.321-2, Sítio São Vicente, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°19'05" e 15,56 m até o vértice E0M-M-6130, de coordenadas N 7.407.257,51m e E 435.774,16m; 258°06'34" e 16,45 m até o vértice E0M-M-6129, de coordenadas N 7.407.254,12m e E 435.758,06m; 249°12'33" e 18,85 m até o vértice E0M-M-6128, de coordenadas N 7.407.247,43m e E 435.740,44m; 262°18'12" e 21,50 m até o vértice E0M-M-6127, de coordenadas N 7.407.244,55m e E 435.719,13m; 290°11'02" e 30,46 m até o vértice E0M-P-3715, de coordenadas N 7.407.255,06m e E 435.690,54m; 300°08'11" e 18,88 m até o vértice E0M-P-3714, de coordenadas N 7.407.264,54m e E 435.674,21m; 353°34'44" e 12,52 m até o vértice E0M-P-3713, de coordenadas N 7.407.276,98m e E 435.672,81m; 285°58'22" e 34,38 m até o vértice E0M-P-3712, de coordenadas N 7.407.286,44m e E 435.639,76m; 279°41'54" e 23,15 m até o vértice E0M-P-3711, de coordenadas N 7.407.290,34m e E 435.616,94m; 302°21'51" e 18,46 m até o vértice E0M-P-3710, de coordenadas N 7.407.300,22m e E 435.601,35m; 250°07'21" e 20,85 m até o vértice E0M-P-3709, de coordenadas N 7.407.293,13m e E 435.581,74m; 294°23'31" e 10,97 m até o vértice E0M-P-3708, de coordenadas N 7.407.297,66m e E 435.571,75m; 269°11'56" e 15,02 m até o vértice E0M-P-3707, de coordenadas N 7.407.297,45m e E 435.556,73m; 299°15'13" e 17,07 m até o vértice E0M-P-3706, de coordenadas N 7.407.305,79m e E 435.541,84m; 282°09'36" e 15,33 m até o vértice E0M-P-3705, de coordenadas N 7.407.309,02m e E 435.526,85m; 305°46'11" e 12,92 m até o vértice E0M-P-3704, de coordenadas N 7.407.316,57m e E 435.516,37m; 331°49'52" e 18,85 m até o vértice E0M-P-3703, de coordenadas N 7.407.333,19m e E 435.507,47m; 271°32'47" e 49,66 m até o vértice E0M-P-3702, de coordenadas N 7.407.334,53m e E 435.457,83m; 259°45'55" e 8,78 m até o vértice E0M-P-3701, de coordenadas N 7.407.332,97m e E 435.449,19m; 175°17'28" e 6,94 m até o vértice E0M-P-3700, de coordenadas N 7.407.326,05m e E 435.449,76m; 259°22'57" e 32,62 m até o vértice E0M-P-3699, de coordenadas N 7.407.320,04m e E 435.417,70m; 172°25'07" e 8,56 m até o vértice E0M-P-3698, de coordenadas N 7.407.311,55m e E 435.418,83m; 258°08'49" e 11,59 m até o vértice E0M-P-3697, de coordenadas N 7.407.309,17m e E 435.407,49m; 298°16'02" e 6,93 m até o vértice E0M-P-3696, de coordenadas N 7.407.312,45m e E 435.401,39m; 326°25'10" e 8,71 m até o vértice E0M-P-3695, de coordenadas N 7.407.319,71m e E 435.396,57m; 286°32'48" e 7,20 m até o vértice E0M-P-3694, de coordenadas N 7.407.321,76m e E 435.389,67m; 261°37'30" e 27,12 m até o vértice E0M-P-3693, de coordenadas N 7.407.317,81m e E 435.362,84m; 344°04'41" e 13,41 m até o vértice E0M-P-3692, de coordenadas N 7.407.330,71m e



Prefeitura Municipal de Paraibuna

E 435.359,16m; 322°15'22" e 28,72 m até o vértice E0M-P-3691, de coordenadas N 7.407.353,42m e E 435.341,58m; 35°00'36" e 13,00 m até o vértice E0M-P-3690, de coordenadas N 7.407.364,07m e E 435.349,04m; 332°55'57" e 24,48 m até o vértice E0M-P-3689, de coordenadas N 7.407.385,87m e E 435.337,90m; 315°12'08" e 14,02 m até o vértice E0M-P-3688, de coordenadas N 7.407.395,82m e E 435.328,02m; 331°22'58" e 20,11 m até o vértice E0M-P-3687, de coordenadas N 7.407.413,47m e E 435.318,39m; 18°36'44" e 8,18 m até o vértice E0M-P-3686, de coordenadas N 7.407.421,22m e E 435.321,00m; 351°33'47" e 20,86 m até o vértice E0M-M-6126, de coordenadas N 7.407.441,85m e E 435.317,94m; 351°32'25" e 19,17 m até o vértice E0M-P-3685, de coordenadas N 7.407.460,81m e E 435.315,12m; 335°47'54" e 36,00 m até o vértice E0M-P-3684, de coordenadas N 7.407.493,65m e E 435.300,36m; 337°08'17" e 25,48 m até o vértice E0M-P-3683, de coordenadas N 7.407.517,13m e E 435.290,46m; 329°48'42" e 39,91 m até o vértice E0M-P-3682, de coordenadas N 7.407.551,63m e E 435.270,39m; 5°24'37" e 31,50 m até o vértice E0M-P-3681, de coordenadas N 7.407.582,99m e E 435.273,36m; 358°57'56" e 38,22 m até o vértice E0M-P-3680, de coordenadas N 7.407.621,20m e E 435.272,67m; 10°44'31" e 67,87 m até o vértice E0M-P-3679, de coordenadas N 7.407.687,88m e E 435.285,32m; 20°40'04" e 30,60 m até o vértice E0M-P-3678, de coordenadas N 7.407.716,51m e E 435.296,12m; 15°34'24" e 38,07 m até o vértice E0M-P-3677, de coordenadas N 7.407.753,18m e E 435.306,34m; 7°42'47" e 24,29 m até o vértice E0M-P-3676, de coordenadas N 7.407.777,25m e E 435.309,60m; 8°10'32" e 49,79 m até o vértice E0M-P-3675, de coordenadas N 7.407.826,53m e E 435.316,68m; 11°58'19" e 118,64 m até o vértice E0M-P-3674, de coordenadas N 7.407.942,59m e E 435.341,29m; 9°49'18" e 111,15 m até o vértice E0M-P-3673, de coordenadas N 7.408.052,11m e E 435.360,25m; 5°01'48" e 48,93 m até o vértice E0M-P-3672, de coordenadas N 7.408.100,85m e E 435.364,54m; 0°43'55" e 92,38 m até o vértice E0M-P-3671, de coordenadas N 7.408.193,22m e E 435.365,72m; 2°16'14" e 65,37 m até o vértice E0M-P-3670, de coordenadas N 7.408.258,54m e E 435.368,31m; 17°43'52" e 14,41 m até o vértice E0M-P-3669, de coordenadas N 7.408.272,27m e E 435.372,70m; 328°14'34" e 10,77 m até o vértice E0M-P-3668, de coordenadas N 7.408.281,43m e E 435.367,03m; 358°08'11" e 40,59 m até o vértice E0M-P-3667, de coordenadas N 7.408.322,00m e E 435.365,71m; 7°12'28" e 20,64 m até o vértice E0M-P-3666, de coordenadas N 7.408.342,48m e E 435.368,30m; 348°29'50" e 4,66 m até o vértice E0M-M-3473, de coordenadas N 7.408.347,05m e E 435.367,37m; delimita-se por divisa de cerca de arame; deste, segue confrontando com Marcelo José Zimmer, Posse, Sítio Pinheiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°40'10" e 8,80 m até o vértice E0M-M-2121, de coordenadas N 7.408.352,63m e E 435.374,18m; delimita-se por divisa de cerca de arame; deste, segue confrontando com Cláudia Brasil Prado, Matrícula: 2.153, cadastrado no INCRA sob nº 639.079.007.587-5, Fazenda da Fartura, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°24'20" e 59,64 m até o vértice E0M-M-2120, de coordenadas N 7.408.392,22m e E 435.418,78m; 54°16'20" e 33,62 m até o vértice E0M-M-2119, de coordenadas N 7.408.411,85m e E 435.446,07m; 36°18'32" e 32,48 m até o vértice E0M-M-2118, de coordenadas N 7.408.438,02m e E 435.465,30m; 344°33'27" e 1,88 m até o vértice E0M-M-2117, de coordenadas N 7.408.439,83m e E 435.464,80m; 52°49'11" e 244,42 m até o vértice E0M-M-2116, de coordenadas N 7.408.587,54m e E 435.659,54m; delimita-se por córrego; deste, segue confrontando com Raissa Camargo Miranda David, Matrícula: 5.672, cadastrado no INCRA sob nº 639.079.012.203-2, Sítio Pinheiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°46'39" e 62,05 m até o vértice E0M-P-4231, de



Prefeitura Municipal de Paraibuna

coordenadas N 7.408.564,52m e E 435.717,16m; 117°36'59" e 26,08 m até o vértice E0M-P-4232, de coordenadas N 7.408.552,43m e E 435.740,27m; 92°19'12" e 25,69 m até o vértice E0M-P-4233, de coordenadas N 7.408.551,39m e E 435.765,94m; 67°04'10" e 24,13 m até o vértice E0M-P-4234, de coordenadas N 7.408.560,79m e E 435.788,16m; 99°09'32" e 5,28 m até o vértice E0M-P-4235, de coordenadas N 7.408.559,95m e E 435.793,37m; 109°25'23" e 14,86 m até o vértice E0M-P-4236, de coordenadas N 7.408.555,01m e E 435.807,38m; 52°15'19" e 13,49 m até o vértice E0M-P-4237, de coordenadas N 7.408.563,27m e E 435.818,05m; 139°40'37" e 24,80 m até o vértice E0M-P-4238, de coordenadas N 7.408.544,36m e E 435.834,10m; 54°28'41" e 21,17 m até o vértice E0M-P-4239, de coordenadas N 7.408.556,66m e E 435.851,33m; 81°50'28" e 31,00 m até o vértice E0M-P-4240, de coordenadas N 7.408.561,06m e E 435.882,02m; 44°09'46" e 23,71 m até o vértice E0M-P-4241, de coordenadas N 7.408.578,07m e E 435.898,54m; 28°01'24" e 23,37 m até o vértice E0M-P-4242, de coordenadas N 7.408.598,70m e E 435.909,52m; 144°13'35" e 8,47 m até o vértice E0M-M-7859, de coordenadas N 7.408.591,83m e E 435.914,47m; delimita-se por divisa de cerca de arame; deste, segue confrontando com Raissa Camargo Miranda David, Matrícula: 5.672, cadastrado no INCRA sob nº 639.079.012.203-2, Sítio Pinheiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°20'48" e 119,41 m até o vértice E0M-M-7860, ponto inicial da descrição deste perímetro.

- III. Uma parte de terras com área de 116.644,00 m² ou 4,82 alqueires, no imóvel denominado Fazenda Fartura, nos Bairros Fartura, Turvo, Tales, Rio Clara e São Geraldo, deste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: começa no Marco 7, localizado junto a Faixa da Rodovia SP/99; divisa com a Gleba destacada em favor de Ana Beatriz da Costa Gomes Tattini (M - 5.594), daí segue margeando a faixa da referida Rodovia, em direção à Caraguatatuba, com a distância total de 362,39m até o Marco 19, a 82,45m do marco 28 - original (M - 2.153), daí passa a confrontar com o remanescente da Fazenda Fartura (M - 2.153), aí deflete a direita e segue passando pelos marcos 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12 e 11, com as seguintes rumos e distâncias: do marco 19 ao marco 18, rumo SW46°34'01"NE e distância de 87,26m; do marco 18 ao marco 17, rumo NW50°38'48"SE e distância de 87,02m; do marco 17 ao marco 16, rumo NW82°23'51",SE e distância de 117,33m; do marco 1680 marco 15, rumo SW89°0354"NE e distância de 124,50m; do marco 15 ao marco 14, rumo NW66°55216"SE e distância de 117,67m; do marco 14 ao marco 13, rumo NW14°22'30"SE e distância de 65,81m; do marco 13 ao marco 12, rumo NE48°04'39"SW e distância de 137,49m; do marco 12 ao marco 11, rumo NW44°4521"SE e distância de 50,00m; no marco 11, localizado na divisa da Gleba nº 01, destacada em favor de Ana Beatriz da Costa Games Tattini (M - 5.539); aí deflete a direita e segue, confrontando com a Gleba nº 01, destacada em favor de Ana Beatriz da Costa Gomes Tattini, passando pelos marcos 10, 9, 8 e 7, com os seguintes rumos e distâncias: do marco 11 ao marco 10, rumo 65°47'04"NE e distância de 36,15m; até o marco 10, na divisa da gleba nº 01, destacada em favor de Ana Beatriz da Costa Games Tattini (M - 5.539); aí deflete a direita e segue confrontando com a gleba nº 01, destacada em favor de Ana Beatriz da Costa Gomes Tattini, passando pelos marcos 9 e 8, com as seguintes rumos e distâncias: do marco 10 ao marco 09, rumo 82°42'04"SE, distância de 61,52m; do marco 09 ao marco 08, rumo 78°58'52"NE, distância de 125,94m; do marco 08 ao marco 07, rumo 54° 5525"NE, distância de 137,80m, até atingir o marco 07 localizado junto 6 faixa da Rodovia SP/99, ponto de partida.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a redefinir o Perímetro Urbano Municipal, incluindo-se as áreas dos imóveis descritos nos incisos I, II e III, do artigo 1º, desta Lei, nos mapas e cartografias oficiais da Cidade e do Município de Paraibuna, podendo, inclusive, utilizar-se de técnicas de georreferenciamento para tal finalidade.

ARTIGO 3º - Os tributos municipais que vierem a incidir sobre a área descrita no inciso I, do artigo 1º, desta Lei, obedecerão aos princípios e normas constantes da Lei Municipal nº 826 de 29 de dezembro de 1.978. – Código tributário Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.210, de 16 de outubro de 2003 e a Lei nº 2.346, de 31 de março de 2007.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE. PARAIBUNA - SP

Paraibuna, 01 de abril de 2016.

Recebi nesta data cópia da lei
para arquivamento nos termos do Art.
55§ 4 do Dec. Lei Complementar nº.
9 de 31-12-1969.
Reg. n.º 6012016
Par. 29 / 04 / 2016

ANTONIO MARCOS DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRO CIVIL
DE PARAIBUNA - SP
Ana Claudia Silva do Nascimento
ESCREVENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Jurema Barros
Jurema Barros
Chefe da Secretaria do Gabinete